

# Santa Cecília do Pavão

ESTADO DO PARANÁ  
CNPJ 76.290.691/0001-77  
EDIFÍCIO ODOVAL DOS SANTOS  
[www.santaceciliadopavao.pr.gov.br](http://www.santaceciliadopavao.pr.gov.br)

## DECRETO Nº 2.496/2025

**SÚMULA:** Abre crédito suplementar no Orçamento do Município, inclusão no PPA E LDO e dá outras Providências.

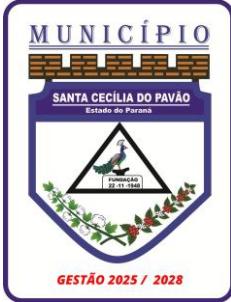
**Claudio Covre, Prefeito Municipal de Santa Cecília do Pavão, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com base na Lei Federal nº. 4.320/1.964, e a Lei Municipal nº. 1100/2024, de 11 de novembro de 2025.**

**Art. 1º** - Abre Crédito Suplementar no Orçamento, no valor total de **R\$ 50.000,00** (cinquenta mil reais) para atender as necessidades do Poder Executivo com a seguinte classificação orçamentária:

Código da Despesa	Red.	Descrição	Fonte	Valor
09		<b>SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA</b>		
09.001		<b>DIVISÃO DE ENSINO FUNDAMENTAL</b>		
12.361.0006.2015		<b>MANUTENCAO DIVISAO EDUCACAO FUNDAMENTAL</b>		
3.1.90.11	171	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	104	R\$ 40.000,00
09.002		<b>DIVISÃO DE ENSINO INFANTIL</b>		
12.365.0006.2018		<b>MANUTENCAO DIVISAO EDUCACAO INFANTIL</b>		
3.1.90.11	190	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	104	R\$ 10.000,00
<b>TOTAL SUPLEMENTAR .....</b>				<b>R\$ 50.000,00</b>

**Art. 2º** - Para abertura do Crédito de que trata o art. 1º, serão utilizados os recursos provenientes abaixo, não previstos no Orçamento vigente:

Descrição	Valor
Tendência de Excesso de arrecadação 2025 –00104 - Demais Impostos Vinculados a Educação Básica.	R\$ 50.000,00
<b>TOTAL .....</b>	<b>R\$ 50.000,00</b>



# Santa Cecília do Pavão

ESTADO DO PARANÁ  
CNPJ 76.290.691/0001-77  
EDIFÍCIO ODOVAL DOS SANTOS  
[www.santaceciliadopavao.pr.gov.br](http://www.santaceciliadopavao.pr.gov.br)

---

**Art. 3º** - Altera a Lei Municipal nº 1.098/2024, de 30 de agosto de 2024 (LDO) e a Lei Municipal nº 1.007/2021, de 07 de outubro de 2021 (PPA), em igual importância respeitando abertura de créditos Especiais das respectivas alterações orçamentárias.

**Art. 4º** - Fica autorizado ao Executivo Municipal, a suplementar e redução das dotações desta Lei por Transposição, Remanejamento e Transferência por Decreto Municipal.

**Art. 5º** - Fica autorizado ao Executivo Municipal vincular outras Fontes de Recursos e Recursos que achar necessário para custear quaisquer despesas desta Lei.

**Art. 6º** - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Santa Cecília do Pavão, 16 de dezembro de 2025.

Claudio Covre  
Prefeito Municipal

**ESTADO DO PARANÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CECÍLIA DO PAVÃO**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**DECRETO N° 2.496/2025**

DECRETO N°2.496/2025

SÚMULA:AbreCréditosuplementarno Orçamento do Município, inclusão no PPA E LDO e dá outras Providências.

Claudio Covre, Prefeito Municipal de Santa Cecília do Pavão, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com base na Lei Federal nº. 4.320/1.964, e a Lei Municipal nº.1100/2024, de11denovembrode 2025.

Art. 1º -AbreCréditoSuplementarno Orçamento, no valor total deR\$50.000,00(cinquantamilreais)para atender as necessidades do Poder Executivo com a seguinte classificação orçamentária:

Código da Despesa	Red.	Descrição	Fonte	Valor
09		SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA		
09.001		DIVISÃO DE ENSINO FUNDAMENTAL		
12.361.0006.2015		MANUTENCAO DIVISAO EDUCACAO FUNDAMENTAL		
3.1.90.11	171	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	104	R\$ 40.000,00
09.002		DIVISÃO DE ENSINO INFANTIL		
12.365.0006.2018		MANUTENCAO DIVISAO EDUCACAO INFANTIL		
3.1.90.11	190	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	104	R\$ 10.000,00
TOTAL SUPLEMENTAR.....				R\$50.000,00

Art. 2º -Para abertura do Crédito de que trata o art. 1º, serão utilizados os recursos provenientes abaixo,não previstos no Orçamento vigente:

Descrição	Valor
Tendência de Excesso de arrecadação 2025 -00104 -Demais Impostos Vinculados a Educação Básica.	R\$ 50.000,00
TOTAL .....	R\$ 50.000,00

Art. 3º -Altera a Lei Municipal nº1.098/2024, de30deagostode 2024(LDO)e a Lei Municipal nº1.007/2021, de07de outubro de 2021 (PPA), em igual importância respeitando abertura de créditos Especiais das respectivas alterações orçamentárias.

Art.4º -Fica autorizado ao Executivo Municipal,a suplementar a redução das dotações desta Leipor Transposição,Remanejamento e Transferênciapor Decreto Municipal.

Art.5º -Fica autorizado ao Executivo Municipal vincular outras Fontes de Recursos e Recursos que achar necessário para custear quaisquer despesas desta Lei.

Art.6º -Este decretoentre em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Santa Cecília do Pavão,16dedezembro de 2025.

**CLAUDIO COVRE**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Jhenifer Dos Santos  
**Código Identificador:**06010973

A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita  
informando o código identificador no site:  
<https://www.diariomunicipal.com.br/amp/>